



# Pauta Aprovada



O Sinttel-DF informa que os trabalhadores da CLARO aprovaram, na Assembleia Geral realizada no dia 21/6/2024, a Pauta de Reivindicações 2024 DF para as negociações do ADITIVO ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 da categoria. A pauta do DF se somará às demais sugestões dos Estados da Base da FITRATELP, se transformando na Pauta de Reivindicações Nacional, para as negociações das **CLÁUSULAS ECONÔMICAS** do

**ADITIVO ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2025.**

Neste momento é importante a participação efetiva dos trabalhadores na Campanha Salarial 2024, para que possamos fortalecer a luta e conquistar melhores condições de trabalho na CLARO. O envolvimento dos trabalhadores fortalecer o nosso SINDICATO e a FITRATELP nas negociações junto à empresa. **Sendo assim, contamos com o apoio de todos!**

O Sinttel-DF agradece as sugestões e a participação dos trabalhadores na Assembleia Geral de aprovação da Pauta de Reivindicações 2024. A partir de agora, a Comissão Nacional de Negociação – CNN FITRATELP/CLARO vai para a mesa de negociação tendo o compromisso de lutar em defesa dos interesses coletivos dos empregados da CLARO. **Chegou a hora de lutar por reajustes descentes nos salários e benefícios sociais. VEJA A PAUTA NO VERSO.**

## Campanha Salarial 2024/2025 dos Trabalhadores da CLARO



**Novidades para Associados!**

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

# PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES DA CLARO BRASIL ADITIVO 2024 PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

DATA BASE – 1º de setembro.

- 1- REAJUSTE SALARIAL - Reposição do INPC nos últimos 12 meses + 10% de ganho real.
  - 2- ISONOMIA no fornecimento dos benefícios, pelo maior valor praticado e melhores condições, para TODOS os empregados da CLARO BRASIL, independente de origem, cargo ou função.
  - 3- PISO SALARIAL - Em 01/09/2024 a empresa adotará o seguinte piso salarial: Piso mínimo de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).
  - 4- PAGAMENTO - No último dia útil de cada mês, sendo feriado, sábado ou domingo antecipar para o dia útil.
  - 5- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO: As empresas concederão mensalmente aos seus empregados, o auxílio refeição através do cartão magnético, nos valores e critério conforme descrito abaixo, independentemente da carga horária do empregado no valor de R\$ 65 reais.
  - 6- ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO- As empresas farão o adiantamento da primeira parcela do 13º salário (50%) quando o empregado sair em férias. Quando não forem concedidas férias no período, a primeira parcela deverá ser paga no mês de janeiro de cada ano, respeitada a opção do empregado e a segunda até dia 15 de dezembro.
  - 7- PPR- A empresa se compromete a negociar os parâmetros do programa de participação nos resultados e/ou nos lucros e resultados 2024 sendo que a negociação deverá acontecer até o primeiro trimestre de 2024, ficando assegurado como "TARGET" mínimo de 04 (Quatro) salários nominais para cada trabalhador.
  - 8- REAJUSTE/CORREÇÃO dos demais benefícios conforme o item 1 desta pauta.
  - 9- PAGAMENTO CONDUTOR AUTORIZADO - As EMPRESAS efetuarão o pagamento do auxílio condutor autorizado por dirigir para TRABALHADORES (AS) que utilizam veículo das EMPRESAS, como instrumento de trabalho, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês para utilização de veículos pequenos e, R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês para utilização de caminhões.
- Parágrafo Único: Não será descontado dos TRABALHADORES (AS) multa de rodízio e de estacionamento em local da realização do serviço.
- 10- PAGAMENTO DE PERICULOSIDADE para os trabalhadores lotados em cargos técnicos expostos a riscos elétricos;
  - 11- SOBREAVISO- A empresa deverá remunerar os empregados com adicional de 60% sobre a hora normal e 100% quando o trabalho se der fora de sua jornada. As escalas de sobreaviso deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 15 dias.
  - 12- GARANTIA da data base em prorrogação do ACT (2023/2025) vigente até a remoção do mesmo, incluindo os aditivos referentes a pandemia do Coronavírus (Sars Cov2)
  - 13- MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES DO ACT (2013 a 2023) CLARO.



## Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados.  
Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO,  
UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras.  
Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja